



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.304/00

**PRORROGA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas
atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado para até às 22 horas o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de São Gabriel da Palha, no período de 15 a 31 de Dezembro de 2000, exceto no dia 24 de Dezembro, que será facultativo até às 12 horas, sem prejuízo das Leis Trabalhistas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Dezembro de 2000.


ANTONIO BELINASSI DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Administração